

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de Material de Construção, para atender
Secretaria Municipal de Integração Social, que
entre si celebram o Fundo Municipal de
Assistência Social de Altamira – Pa e a **empresa**
S.F Marinho Eireli.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Maria das Neves Moraes de Azevedo - Secretária Municipal de Integração Social.

CONTRATADA

A empresa **S.F MARINHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º34.210.198/0001-50 com sede na Av. Nossa Senhora Aparecida, S/N , B ,Esquina com rua dois, Bairro Novo Panorama , na cidade de Anapu, estado do Pará, CEP: 68.365-000,telefone: (93) 99171-8222, email: diretoriacasaecor.atm@gmail.com, do representante em Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu proprietário, Sr. **SERGIO FERREIRA MARINHO**, brasileiro, casado e empresário, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, S/N, Esquina com rua dois-fundos ,Bairro Novo Panorama , na cidade de Anapu, estado do Pará, CEP: 68.365-000, portador da carteira nacional de habilitação n.º 0058969411, órgão expedidor DETRAN-PA e CPF n.º252.877.452-49.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 026/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 052/2021, homologada em 14/06/2021, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520

ESTADO DO PARÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 028./2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 052/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Material de Construção, para Futura e Eventual contratação, para atender Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

ITEM	DESCRIÇÃO - 01	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Máscara descartáveis	Grazia	100	Und	2,09	209,00
2	Mascara p/ bater veneno azul	Worker	50	Und	29,52	1.476,00
VALOR TOTAL						1.685,00

ITEM	DESCRIÇÃO - 14	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
4	Peneira redonda p/areia Aro-55 Plástico	Comep	10	Und	21,11	211,10
11	Pulverizador 20 lts	Jactor	100	Und	317,32	31.732,00
12	Vassoura c/cabo para grama	Tramontina	10	Und	24,85	248,50
13	Regador PVC	Cipla	10	Und	23,49	234,90
VALOR TOTAL						32.426,50

ITEM	DESCRIÇÃO - 19	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Forro em lambril PVC	Plasflex	100	M2	15,77	1.577,00
2	Roda forro tipo “U” PVC	Plasflex	50	Mt	7,34	367,00
3	Emenda para forro PVC	Plasflex	50	Mt	17,00	850,00
VALOR TOTAL						2.794,00

ITEM	DESCRIÇÃO - 20	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 500 litros	Fortlev	5	Und	77,12	385,60
2	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 1.000 litros	Fortlev	5	Und	110,15	550,75
7	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 10.000 litros	Fortlev	1	Und	2.030,08	2.030,08
8	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,52 metros	Fortlev	5	Und	34,54	172,70

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

	para caixa de 1.000 litros.					
11	Tampa de caixa d'água de fibra para caixa de 10.000 litros.	Fortlev	1	Und	561,58	561,58
VALOR TOTAL					-----	3.700,71

ITEM	DESCRIÇÃO - 21	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
2	Janela de aluminio com vidro 1x1,50mts	MGM	5	Und	217,74	1.088,70
3	Lixa d'água	Worker	200	Und	2,09	418,00
4	Lixa ferro	Worker	200	Und	2,47	494,00
6	Mecanismo completo de descarga acoplada ao vaso	Logasa	10	Und	75,00	750,00
7	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml	White lub	5	Und	8,08	40,40
8	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt	Ghell Plus	10	Und	55,90	559,00
9	Pia de inox 1,20x52 mt	Ghell Plus	5	Und	127,65	638,25
10	Pia de inox 2,00x55 mt	Ghell Plus	5	Und	479,67	2.398,35
13	Ralo sifonado 100x40	Astra	2	Und	7,18	14,36
VALOR TOTAL					-----	6.401,06

ITEM	DESCRIÇÃO - 23	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
15	Torneira p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2 e 3/4	Herc	5	Und	34,78	173,90
16	Torneira p/tanque 10cm c/bico 1/2 e 3/4	Herc	5	Und	4,63	23,15
18	Torneira metal para bebedouro	Herc	5	Und	19,14	95,70
19	Torneira PVC branca 1/2 p/ lavatório	Herc	10	Und	13,18	131,80
29	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 25,00m	Herc	5	Und	43,87	219,35
31	Reparo universal para vaso sanitário/registro	Durin	10	Und	84,76	847,60
VALOR TOTAL					-----	1.491,50

ITEM	DESCRIÇÃO - 27	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Lâmpada fluorescente compacta espiral 15w x 127v	Avant	100	Und	7,89	789,00
2	Lâmpada fluorescente compacta espiral 20w x 127v	Avant	100	Und	8,60	860,00
3	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25w x 127v	Avant	100	Und	8,76	876,00
4	Lâmpada fluorescente compacta espiral 32w x 127v	Avant	30	Und	16,45	493,50
5	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45w x 127v	Avant	30	Und	23,30	699,00
7	Lâmpada fluorescente compacta espiral 84w X 127V	Avant	15	Und	100,02	1.500,30
VALOR TOTAL					-----	5.217,80

ITEM	DESCRIÇÃO - 33	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
17	Plugue adaptador 2p+t 20a	Ilumi	20	Und	5,19	103,80
18	Plugue adaptador 20A x 250V macho	Ilumi	20	Und	4,91	98,20
19	Plugue adaptador 10a x 250W macho	Ilumi	20	Und	4,68	93,60
20	Placa cega 4x2	Tramontina	20	Und	2,20	44,00
22	Plug bipolar 2p 10A	Tramontina	20	Und	5,19	103,80
23	Plug de rede	Tramontina	50	Und	1,00	50,00
25	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PVC 1ª linha	Fame	10	Und	52,50	525,00
29	Tomada dupla de 20A de embutir	Radial	10	Und	10,31	103,10
30	Tomada 2p + t 20A sobrepor	Radial	10	Und	8,18	81,80

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

35	Tomada Femea p/ ar condicionado de embutir	Radial	10	Und	3,50	35,00
36	Tomada Macho para ar condicionado	Radial	5	Und	5,07	25,35
37	Tomada p/computador RJ45 embutir	Radial	10	Und	10,73	107,30
38	Tomada p/computador RJ45 sobrepor	Radial	10	Und	9,92	99,20
41	Tomada p/ computador embutir	Radial	20	Und	11,09	221,80
43	Tomada sistema X com RJ 45	Radial	10	Und	6,98	69,80
44	Tomada Tripolar c/ placa	Tramontina	10	Und	7,51	75,10
45	Caixa p/ tomada sistema x	Radial	10	Und	5,38	53,80
48	Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor-embutir	Radial	10	Und	9,54	95,40
49	Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor-sobrepor	Radial	10	Und	11,35	113,50
						2.099,55

ITEM	DESCRIÇÃO - 36	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
6	Curva de 90 para eletrocalha - 100x50	Multilit	10	Und	31,17	311,70
7	Curva 90° soldável de 110mm	Multilit	10	Und	86,55	865,50
8	Curva 90° soldável de 20mm	Multilit	10	Und	1,34	13,40
9	Curva 90° soldável de 25mm	Multilit	10	Und	1,94	19,40
10	Curva 90° soldável de 32mm	Multilit	10	Und	4,17	41,70
11	Curva 90° soldável de 40mm	Multilit	10	Und	4,83	48,30
12	Curva 90° soldável de 50mm	Multilit	10	Und	7,04	70,40
13	Curva 90° soldável de 60mm	Multilit	10	Und	16,63	166,30
14	Curva 90° soldável de 75mm	Multilit	10	Und	28,98	289,80
15	Fita vedarosca 18x25mts	Multilit	10	Rolo	3,62	36,20
16	Fita vedarosca 18x50mts	Multilit	10	Rolo	6,28	62,80
17	Joelho 45° 25mm	Multilit	20	Und	0,97	19,40
18	Joelho 45° 32mm	Multilit	20	Und	2,13	42,60
19	Joelho 45° 40mm	Multilit	20	Und	3,14	62,80
20	Joelho 45° 50mm	Multilit	20	Und	4,90	98,00
21	Joelho 45° 60mm	Multilit	20	Und	13,64	272,80
22	Joelho 45° 75mm	Multilit	20	Und	24,36	487,20
23	Joelho 45° 75mm esgoto	Multilit	20	Und	4,17	83,40
24	Joelho 90° soldável 75mm	Multilit	20	Und	45,32	906,40
25	Joelho 45° 40mm esgoto	Multilit	20	Und	1,72	34,40
26	Joelho 45° 50mm esgoto	Multilit	10	Und	2,00	20,00
27	Joelho 90° 100 mm esgoto	Multilit	20	Und	3,45	69,00
28	Joelho 90° 150mm esgoto	Multilit	20	Und	29,10	582,00
29	Joelho 90° 200mm esgoto	Multilit	20	Und	132,89	2.657,80
30	Joelho 90° 40 mm esgoto	Multilit	20	Und	1,19	23,80
31	Joelho 90° 50mm esgoto	Multilit	20	Und	1,61	32,20
32	Joelho 90° para mangueira duplo 1/2	Multilit	20	Und	0,86	17,20
33	Joelho 90° para mangueira duplo 3/4	Multilit	20	Und	0,19	3,80
34	Joelho 90° soldável 20mm	Multilit	20	Und	0,68	13,60
35	Joelho 90° soldável 25mm	Multilit	20	Und	0,51	10,20
36	Joelho 90° soldável 32mm	Multilit	20	Und	1,55	31,00
37	Joelho 90° soldável 40mm	Multilit	30	Und	2,92	87,60
	VALOR TOTAL					7.480,70

ITEM	DESCRIÇÃO - 37	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Joelho 90° soldável 50mm	Multilit	20	Und	2,48	49,60
2	Joelho 90° soldável 60mm	Multilit	20	Und	14,95	299,00
3	Joelho 90° soldável 85mm	Multilit	20	Und	60,98	1.219,60
4	Joelho 90° soldável de redução 25x20	Multilit	10	Und	1,25	12,50

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

VALOR TOTAL					-----	1.580,70
--------------------	--	--	--	--	-------	-----------------

ITEM	DESCRIÇÃO - 43	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Aditivo acelerador de pega com 18 litros	vedacit	50	Balde	87,79	4.389,50
2	Aditivo impermeabilizante balde com 18 litros	vedacit	20	Balde	74,24	1.484,80
3	Manta líquida balde com 18 kg	vedacit	30	Balde	467,65	14.029,50
4	Manta térmica de alumínio dupla face, espessura 0,128 mm, gramatura 0,135 kg/m ² , resistência a perfuração 15,05 kg/cm, redução temp. Ambiente até 9,5°	vedacit	20	M ²	2,33	46,60
5	Massa Asfáltica - carbolastico nº 1 1Kg	vedacit	30	Und	35,15	1.054,50
6	Neutrol galão 3,6 lts	vedacit	5	Galão	46,21	231,05
7	Neutrol lata 18 lts	vedacit	5	Balde	176,50	882,50
9	Sika topo nº. 2, 3,600 litros	Sika	15	Galão	83,22	1.248,30
10	Vedacit 18 lt.	vedacit	20	Balde	49,80	996,00
11	Vedacit 3,6 lt	vedacit	20	Galão	16,69	333,80
13	Vedalit 3,6 lt	vedacit	30	Galão	17,47	524,10
15	Vedapren fast Otto 5kg	vedacit	1	Und	55,42	55,42
16	Veda calha 280 gr, transparente	Bautech	20	Und	7,91	158,20
VALOR TOTAL					-----	25.434,27

ITEM	DESCRIÇÃO - 45	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Telha de barro dupla capa canal em cerâmica	Tramontina	200	Und	2,40	480,00
2	Telha de barro para capote	Tramontina	50	Und	5,01	250,50
VALOR TOTAL					-----	730,50

ITEM	DESCRIÇÃO - 51	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Caixa padrão bifásica completa padrão Rede Celpa	Taf	5	Und	230,00	1.150,00
5	Caixa padrão dois compartimentos – 650 x 450 x 150mm padrão Rede Celpa	Taf	5	Und	850,00	4.250,00
VALOR TOTAL					-----	5.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO - 52	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Canaleta 20x10mmx2000mm dupla face	Ilumi	50	Und	3,38	169,00
2	Canaleta 20mm x10mm x 2100mm	Ilumi	20	Und	3,78	75,60
8	Canaleta ventilada 20x20mm com 02mts	Ilumi	30	Und	8,80	264,00
10	Canaleta sistema x 50mm x20mm x 2100mm	Ilumi	50	Und	18,75	937,50
12	Capacitor para ventilador de teto	Orca	10	Und	8,67	86,70
42	Luminária Led de jardim	Avant	20	Und	44,89	897,80
VALOR TOTAL					-----	2.430,60

ITEM	DESCRIÇÃO - 53	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Conector Terminal 16mm	Intelli	20	Und	2,68	53,60
3	Conector RJ 11 Fêmea	Anvimur	10	Und	4,06	40,60
17	Emenda para tubo de 3/4' de ferro galvanizado - luva	Eletrosud	10	Und	3,07	30,70
VALOR TOTAL					-----	124,90

ITEM	DESCRIÇÃO - 54	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
2	Extensão de 20 mts	Ilumi	5	Und	56,30	281,50
3	Extensão de 3 entradas 10 mts	Ilumi	10	Und	31,80	318,00
4	Extensão de 3 entradas 3 mts	Ilumi	5	Und	21,71	108,55
5	Extensão de 3 entradas 5 mts	Ilumi	10	Und	27,08	270,80

ESTADO DO PARÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

6	Extensão de 30 mts	Ilumi	5	Und	54,16	270,80
7	Extensão de 50 mts	Ilumi	2	Und	70,80	141,60
8	Filtro de linha 5 tomadas de 3mts	Daneva	20	Und	29,70	594,00
9	Filtro de linha 4 tomadas de 3mts	Daneva	10	Und	29,70	297,00
10	Filtro de linha p/ telefone 2 saidas (adsl / telefone)	Daneva	10	Und	16,49	164,90
11	Fita isolante 20 mts	Imperial	20	Rolo	13,54	270,80
12	Fita isolante de alta tensão 10 mts.	Scoth	5	Rolo	22,30	111,50
14	Fusível de 60A	Negrini	10	Und	5,35	53,50
VALOR TOTAL						2.882,95

ITEM	DESCRIÇÃO - 57	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
6	Parafuso com bucha Nº 04	Japi	30	Und	581,90	6,90
7	Parafuso com bucha Nº 05	Japi	20	Und	282,80	2,80
8	Parafuso com bucha Nº 06	Japi	20	Und	856,80	6,80
9	Parafuso com bucha Nº 07	Japi	30	Und	961,40	11,40
10	Parafuso com bucha Nº 08	Japi	20	Und	505,00	5,00
11	Parafuso com bucha Nº 10	Japi	20	Und	1.260,00	10,00
12	Parafuso com bucha Nº 20	Japi	30	Und	1.597,40	29,40
VALOR TOTAL						72,30

ITEM	DESCRIÇÃO - 75	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Cloro Granulado	Genco	500	Kg	10,19	5.095,00
2	Barrilha - Elevador de PH	Genco	500	Kg	9,08	4.540,00
3	Clarificante	Genco	500	Kg	12,70	6.350,00
4	Algicida	Genco	500	Kg	17,00	8.500,00
VALOR TOTAL						24.485,00

ITEM	DESCRIÇÃO - 99	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Garrafão térmico 5lts	Soprano	10	Und	33,41	334,10
2	Garrafão térmico 12lts	Soprano	10	Und	62,17	621,70
VALOR TOTAL						955,80

ITEM	DESCRIÇÃO - 105	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
12	Tenda sanfonada gazebo 3x3m	Kala	10	Und	404,05	4.040,50
VALOR TOTAL						4.040,50

VALOR TOTAL						131.434,34
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Os itens constantes no Termo de Referência, conforme identificados, deverão ser entregues na sub-prefeitura do distrito de Castelo dos Sonhos.

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

3.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.8 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da CONTRATANTE;

3.1.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.11 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.12 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2- Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4- O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, localizado na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210 ALTAMIRA /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. **JEANE ROSSETTO BRITO**, RG 5.895.093, CPF: 773.812.892-53 – Matrícula: 030776-5 Portaria nº.012 /2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil” ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

08.122.0029.2150 - Secretaria Municipal de Integração Social
33.90.30.00-Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - **AOS LICITANTES**: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA

a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 15 de junho de 2021.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Integração Social

CONTRATANTE

S.F MARINHO EIRELI

CNPJ/MF n.º34.210.198/0001-50

Sergio Ferreira Marinho

CPF: n.º252.877.452-49.

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____